



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 411 / 2012.**

**Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2012 e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa de 2012, conforme discriminações:

Órgão: 05 Fundo Mun. Criança e Adolescente  
Unidade: 001 Fundo Mun. Criança e Adolescente  
Subunidade: 002 Fundo Mun. Criança e Adol. – RV – FMCD-RV

Programa: 14 243 2155 2.186 – Cursos e Encontros para Qualificação de  
Conselheiros de Direitos e Tutelares 5.300,00  
Rubrica: 33 90 36 – Outros Serviços de Terceiro- P. Física 5.300,00  
Fonte: 57 - Fundo Mun. Dir. Criança Adol.

Programa: 14 243 2156 2.189 – Atendimento a Crianças e Adolescentes  
em Área de Risco Social 18.120,00  
Rubrica: 44 90 52 – Equipamentos e Material Permanente 18.120,00  
Fonte: 57 - Fundo Mun. Dir. Criança Adol.

**TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS ..... R\$ 23.420,00**

**Art. 2º.** Os recursos para fazer face à cobertura do artigo anterior serão provenientes das anulações das dotações Orçamentárias constantes do Orçamento Programa de 2012, conforme discriminação:

Órgão: 05 Fundo Mun. Criança e Adolescente  
Unidade: 001 Fundo Mun. Criança e Adolescente  
Subunidade: 002 Fundo Mun. Criança e Adol. – RV – FMCD-RV

Programa: 14 243 2155 2.186 – Cursos e Encontros para Qualificação de  
Conselheiros de Direitos e Tutelares 5.300,00  
Rubrica: 33 90 36 – Outros Serviços de Terceiro- P. Física 5.300,00  
Fonte: 56 - Fundo Mun. Criança Adolescente



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

Programa: 14 243 2156 2.189 – Atendimento a Crianças e Adolescentes em Área de Risco Social	18.120,00
Rubrica: 44 90 52 – Equipamentos e Material Permanente	18.120,00
Fonte: 56 - Fundo Mun. Criança Adolescente	

**TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 23.420,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,  
31 de outubro de 2012.**

  
**CARLINDO FILHO**  
= Prefeito =